AUTÓGRAFO Nº 101/2022

Redação Final do Projeto de Lei Nº 003/2022 oriundo do Poder Legislativo

Dispõe sobre a colocação de boleto bancário no carnê do IPTU sugerindo contribuição voluntária destinada ao amparo, proteção e bem-estar animal”

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Em todo carnê de cobrança do IPTU poderá constar folha de boleto, pagável em qualquer banco, com o respectivo código de barra, com a proposta de uma contribuição voluntária de qualquer valor, destinado à causa animal.

**Art. 2º**. A contribuição voluntária será destinada para a promoção de ações sociais, visando o atendimento da população animal, oferecendo-lhes atendimento médico veterinário, castração e identificação de cães e gatos.

**Art. 3º**. A doação será recebida pelo Executivo Municipal e destinada à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º.** O valor será depositado em um fundo especifico a ser determinado, as demais disposições serão regulamentadas por decreto posterior.

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 28 de setembro de 2022.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul